

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº:20200048/2020

Ato de Dispensa de Licitação

Aplicabilidade do art. 4º e seguintes da lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

A Prefeita Ana Paula Soares Dourado do Município de Buritinópolis – Goiás, neste ato denominada como representante Municipal no uso de suas atribuições conferidas e;

Considerando, a necessidade da contratação de empresa para Aquisição de medicamentos e insumos para o tratamento da Covid-19. A serviço da secretaria municipal de saúde de Buritinópolis- Goiás.

Considerando o disposto na Lei nº: 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações;

Considerando o Decreto nº: 9.633 de 13 de março de 2020 do governador do Estado de Goiás e suas alterações;

Considerando o Decreto nº 1210 de 20 de março de 2020, da Prefeita Municipal de Buritinópolis e suas alterações

RESOLVE:

Art. 1º autua o presente processo administrativo N°20200048/2020 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 055/2020, com fulcro no artigo 4º e seguintes da Lei 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020..

Art. 2º Dispensa de processo Licitatório a contratação das empresas: CARMO HOSPITALAR, CNPJ: 22.684.331/0001-20, ALIANÇA HOSPITALAR CNPJ: 21.368.399/0001-38, ASTHAMED COM.PROD HOSPITALAR CNPJ:07.955.424/0001-59, KI PAPEL BAZAR E PAPELARIA CNPJ:37.537.292/0001-10 e MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELLI com fundamento legal da Lei nº 13.979 de 06 d

e fevereiro de 2020.

Art. 3º Autoriza o empenho da Dispensa com a contratação que trata o artigo em favor da empresa: CARMO HOSPITALAR, CNPJ:22.684.331/0001-20, AV.BR-014 QD 040 LT 3- E PARQUE REAL DE GOIÂNIA- GO. no valor total de R\$ 7.011,00 (Sete mil e onze reais), a conta do Recurso Próprio.

Art. 4º Autoriza o empenho da Dispensa com a contratação que trata o artigo em favor da empresa: ALIANÇA HOSPITALAR, CNPJ: 21.368.399/0001-38, RUA MIRIM QD 43 LT 05 VILA ALZIRA- APARECIDA DE GOIÂNIA- GO. no valor total de R\$ 46.781,64 (Quarenta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), a conta do Recurso Próprio.

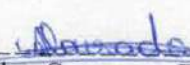
Art. 5º Autoriza o empenho da Dispensa com a contratação que trata o artigo em favor da empresa: ASTHAMED COM. PROD HOSPITALAR BAIRRO ILDA RUA DONA JURACI DE PAULA TEIXEIRA QD 13 CEP: DE 74935-640 GO APARECIDA DE GOIÂNIA no valor total de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), a conta do Recurso Próprio.

Art. 6º Autoriza o empenho da Dispensa com a contratação que trata o artigo em favor da empresa: KI PAPEL BAZAR E PAPELARIA AV. JOSE BONIFÁCIO Nº 561-CENTRO JUSSARA-GO no valor total de R\$ 2.106,00 (Dois mil cento e seis reais), a conta do Recurso Próprio.

Art. 7º Autoriza o empenho da Dispensa com a contratação que trata o artigo em favor da empresa: MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELLI CNPJ: 02.614.637/0001-01 AV. EURIPEDES DE MENEZES QD 02 LT 24/25/26-PQ. IND. VICE- PRES JOSE AL APARECIDA DE GOIÂNIA no valor total de R\$ 25.823,25 (Vinte e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e vinte cinco centavos), a conta do Recurso Próprio.

Publique-se e cientifiquese-se.

Buritinópolis-Goiás, 13 de agosto de 2020.



Ana Paula Soares Dourado
Prefeita

Ana Paula Soares Dourado
Prefeita
Buritinópolis - GO



TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos para o covid-19 (coronavírus) para a Secretaria de Saúde do Município de Buritinópolis – Goiás.

II - JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos para o covid-19 (coronavírus), para a Secretaria de Saúde do Município de Buritinópolis – Goiás deve-se ao fato de que tal serviço é de extrema importância à continuidade da prestação de serviços públicos a municipalidade.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal ao que dispõe da Lei Federal nº 8666/93 e 10.520/2002.

IV - DOS RECURSOS:

A despesa correrá por conta de dotação orçamentária específica ao fim constante no Orçamento 2020 sendo da Contra Partida do Município.

V - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BURITINÓPOLIS
R: João Pereira da Silva Qd.41 LT 02 /Centro, Buritinópolis-Go CEP: 73975-000
Fone: (62) 3406-1304 - E-mail saudebrt@hotmail.com



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS

ADIM: 2017 - 2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

Compromete a fornecer os medicamentos e insumos para o covid-19 (coronavírus) descritos na proposta de preços que compõem o Processo Licitatório mencionado acima,

- a) assegurando para tanto as condições de preços, prazo de entrega e validade das propostas descritas na mesma.
- b) Os medicamentos e insumos para a covid-19 (coronavírus) deverão ser entregues no momento da solicitação, nas dependências da Unidade Básica de Saúde (UBS).

CONTRATADA.

- c) O objeto do presente contrato é Aquisição de medicamentos e insumos para o covid-19 (coronavírus) da secretaria municipal de Saúde, em consonância com a proposta da CONTRATADA e as que integram este contrato, independentemente de transcrição, de acordo com o consumo mensal.
- d) Poderá ocorrer alteração na quantidade em consequência de aumento ou diminuição da solicitação, independentemente de aditamento ao presente contrato

VI - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo inicialmente da Secretaria Municipal de Saúde.

VII - CONDIÇÕES GERAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BURITINÓPOLIS
R: João Pereira da Silva Qd.41 LT 02 /Centro, Buritinópolis-Go CEP: 73975-000
Fone: (62) 3406-1304 - E-mail saudebrt@hotmail.com



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS

ADM. 2017 - 2020

CNPJ: 24.856.569/0001-11

A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.

A CONTRATADA responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do CONTRATANTE.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do CONTRATANTE.

O pagamento pela execução dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de recibo/nota fiscal.

VIII - DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data do recebimento da ORDEM DE COMPRA, emitida pela Chefe do departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BURITINÓPOLIS
R: João Pereira da Silva Qd.41 LT 02 /Centro, Buritinópolis-Go CEP: 73975-000
Fone: (62) 3406-1304 - E-mail saudebrt@hotmail.com



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS

ADM. 2017 - 2020

CNPJ: 24.856.569/0001-11

O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado na solicitação formal da Diretoria de Compras, podendo ser na Unidade Básica de Saúde do Município de Buritinópolis ou outro local expressamente indicado por esta.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução do objeto da presente Processo de Licitação, o Município efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal,

acompanhada da Certidão de regularidade para com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da Certidão de

regularidade para com FGTS. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal pela contratante.

Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de mercadorias em desacordo com a requisição emitida pelo Chefe dos departamentos de Compras, e com a proposta do contratante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

X - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BURITINÓPOLIS
R: João Pereira da Silva Qd.41 LT 02 /Centro, Buritinópolis-GO CEP: 73975-000
Fone: (62) 3406-1304 - E-mail saudebrt@hotmail.com



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS

ADM. 2017 - 2020

CNPJ: 24.856.569/0001-11

A fiscalização do objeto para efeito de adjudicação será realizada por representante da Secretaria Municipal solicitante.

Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído em até 05 dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

XI - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

Exercer a fiscalização da prestação do serviço, por servidores especialmente designados para acompanhamento deste contrato.

Efetuar o pagamento das notas fiscais e entregues nas condições estabelecidas no contrato;

XII - DAS PENALIDADES:

À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua

À proposta, não assinar a ata/contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BURITINÓPOLIS
R: João Pereira da Silva Qd.41 LT 02 /Centro, Buritinópolis-Go CEP: 73975-000
Fone: (62) 3406-1304 - E-mail saudebrt@hotmail.com



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS

ADM. 2017 - 2020

assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em outros dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

A inexecução do fornecimento, inclusive por atraso injustificado na entrega dos equipamentos, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho,

dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BURITINÓPOLIS
R: João Pereira da Silva Qd.41 LT 02 /Centro, Buritinópolis-Go CEP: 73975-000
Fone: (62) 3406-1304 - E-mail saudebrt@hotmail.com

Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

TABELA DE MATERIAL PARA A COMPRA DE EPIs PARA O COVID-19

Medicamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 2G	CP	3000CP
2	DEXAMETASONA ELIXIR	FR	150FR
3	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	UND	2000CP
4	DIPIRONA 500 MG	CP	4000CP
5	IVERMECTINA 6 MG	CP	5000CP
6	AZITROMICINA 500 MG	CP	8000CP
7	CLOROQUINA 150 MG OU HIDROXICLOROQUINA 400 MG	CP	2000CP

Material

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	15 CX	12 UND
2	ÁLCOOL GEL 70% 5 LITROS	10FR	UND
3	ÁLCOOL GEL 70% 500 ML/GR	130FR	UND
4	LUVAS DE PROCEDIMENTO VINIL M	30 CX	100 PARES
5	LUVAS DE PROCEDIMENTO VINIL P	40 CX	100 PARES
6	LUVAS DE PROCEDIMENTO VINIL G	20 CX	100 PARES
7	MACACÃO M BRANCO ESTÉRIL	15 UN	UND
8	MACACÃO G BRANCO ESTÉRIL	15 UN	UND
9	MÁSCARA DESCARTÁVEL	40 CX	50 UND
10	TESTE DE COVID 19 IgM E IgG	200 UN	UND
11	EMBALAGEM TIPO SACOLA PEQUENA COM SLOGAN DA PREFEITURA (PARA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DA COVID-19).	2000	UND

Dinair Rita Dourado
Secretaria M. de Saúde
DEC.Nº 1147/2018

DINAIR RITA DOURADO

Secretária de Saúde
Decreto nº 01147/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BURITINÓPOLIS

R: João Pereira da Silva Qd.41 LT 02 /Centro, Buritinópolis-Go CEP: 73975-000

Fone: (62) 3406-1304 - E-mail saudebrt@hotmail.com

DESPACHO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos para o tratamento da Covid-19 (CORONAVÍRUS), a serviço da secretaria municipal de saúde de Buritinópolis-Goiás.

Informo que o valor, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CARMO HOSPITA LAR	ALIANÇA HOSPITAL AR	ASTHAM ED HOSPITA LAR	MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA	KI PAPEL BAZAR E PAPELARIA	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 2G CP	3000 COMPRIMIDO S		-	-	FALTA	-		
02	DEXAMETASO NA ELIXIR FR	150 FRASCOS	FALTA	3,50	-	FALTA	-	3,50	525,00
03	DEXAMETASO NA 4 MG CP	2000 COMPRIMIDO S	0,8295	0,96	-	FALTA	-	0,8295	1.659,00
04	DIPIRONA 500 MG CP	4000 COMPRIMIDO S	FALTA	0,14	-	FALTA	-	0,14	560,00
05	IVERMECTINA 6 MG CP	5000 COMPRIMIDO S	5,725	7,42	-	4,125	-	4,125	20.625,00
06	AZITROMICINA 500 MG CP	8000 COMPRIMIDO S	6,89	3,80	-	FALTA	-	3,80	30.400,00



07	CLOROQUINA 150MG OU HIDROXICLOR OQUINA 400 MG CP	2000 COMPRIMIDO S	FALTA	6,66	-	FALTA	-	6,66	13.346,64
08	ALCOOL 70% 1 LITROS	15 CAIXA (COM 12 UNID)	FALTA	77,76	-	77,15	-	77,15	1.157,25
09	ALCOOL GEL 70% 5 LITROS	10 FRASCOS	54,90	94,55	-	FALTA	-	54,90	549,00
10	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML	130 FRASCOS	FALTA	15,00	-	FALTA	-	15,00	1.950,00
11	LUVAS DE PROCEDIMENT O VINIL M	30 CAIXAS COM 100 PARES	FALTA	75,84	-	44,90	-	44,90	1.347,00
12	LUVAS DE PROCEDIMENT O VINIL P	40 CAIXAS COM 100 PARES	FALTA	75,84	-	44,90	-	44,90	1.796,00
13	LUVAS DE PROCEDIMENT O VINIL G	20 CAIXAS COM 100 PARES	FALTA	75,84	-	44,90	-	44,90	898,00
14	MACAÇÃO M BRANCO ESTÉRIL	15 UNIDADES	46,90	52,00	-	FALTA	-	46,90	703,50
15	MACAÇÃO G BRANCO ESTÉRIL	15 UNIDADES	46,90	52,00	-	FALTA	-	46,90	703,50
16	MÁSCARA DESCARTÁVEL	40 CAIXAS COM 50 UNIDADES	84,90	85,00	-	96,14	-	84,90	3.396,00



17	TESTE DE COVID-19 IgM e IgG	200 UNIDADES	87,00	96,00	49,50	FALTA	-	49,50	9.900,00
18	EMBALAGEM TIPO SACOLA PEQUENA C/ SLOGAN DA PREFEITURA (PARA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DA COVID-19).	2000 UNIDADES	FALTA	FALTA	-	FALTA	2.106,00		2.106,00
							VALOR TOTAL		91.621,89

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos para o tratamento da COVID-19 (CORONAVÍRUS), a serviço da secretaria municipal de saúde de Buritinópolis-Goiás.

Assim após todos estes procedimentos, e em conformidade com os parâmetros coletados, verificamos o patamar da contratação é de R\$ 91.621,89 (noventa e um mil seiscientos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos).

Buritinópolis, 06 de agosto de 2020.

Segue em anexo os orçamentos.

Respeitosamente,

Prefeitura Municipal de Buritinópolis/GO – CNPJ nº 24.856.569/0001-11
Praça dos Poderes, Qd. 33, S/N, Centro, CEP nº 73.975-000, BURITINÓPOLIS/GO

Fone: (62) 3406 – 1173/1106



Departamento de Compras

SARA PEREIRA DA SILVA
Chefe de Compras



Departamento de Compras
Buritinópolis - GO